

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano III - Edição nº 00302 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 3º QUADRIMESTRE 2019.
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 043 / 2019 - REFERENTE AO CONVITE 01/2019;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 044 / 2019 - REFERENTE AO CONVITE 01 / 2019.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO TERMO ADITIVO DE NÚMERO 01 AO CONTRATO DE NÚMERO 051 / 2019, RELATIVO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 045 / 2019 - REFERENTE AO CONVITE DE NÚMERO 01 / 2019.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 081 / 2019 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 06 / 2019.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE NÚMERO 002 / 2018.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE NÚMERO 025 / 2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 01 / 2018.
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÚMERO 028 / 2018 - REFERENTE AO CONVITE 01 / 2018.
- ERRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2019.

Câmara Municipal de Seabra

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.770,16	193.073,79	191.617,49	192.227,62	181.512,78	158.547,31	155.933,46	195.166,13	191.625,25	203.379,66	200.479,36	165.844,16	2.178.196,37
Pessoal Ativo	122.270,16	142.583,79	147.087,49	136.817,82	135.625,78	121.367,31	122.593,46	146.711,63	145.665,25	157.479,66	158.479,36	132.530,16	1.669.210,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.270,16	117.386,29	122.599,54	119.000,96	120.517,11	121.367,31	122.593,46	121.700,76	120.915,41	132.519,82	132.573,52	132.530,16	1.485.924,50
Obrigações Patronais		25.247,50	24.487,95	17.816,86	15.108,67			25.010,87	24.749,84	24.959,84	25.904,84		183.286,37
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.500,00	50.490,00	44.530,00	55.410,00	45.887,00	37.180,00	33.360,00	48.654,50	45.960,00	45.900,00	42.000,00	33.314,00	598.985,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.770,16	193.073,79	191.617,49	192.227,62	181.512,78	158.547,31	155.933,46	195.166,13	191.625,25	203.379,66	200.479,36	165.844,16	2.178.196,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													
= RECEITA CORRENTE LÍQ. - QUIDA AJUSTADA (VI)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3,16
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													5,70
													5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 30/01/2020, às 10:48:33													
MARCOS PIRES FERREIRA FAZ PRESIDENTE CPF: 987.065.275-15													

Câmara Municipal de Seabra

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

MARCOS PIRES FERREIRA FAZ
PRESIDENTE
CPF: 987.065.275-15

Câmara Municipal de Seabra

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			68.930.018,37
Receita Corrente Líquida Ajustada			68.930.018,37
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.178.196,37	3,16	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	4.135.801,10	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	3.929.011,04	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	3.722.220,99	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 30/01/2020 , as 10:56:19

MARCOS PIRES FERREIRA FAZ
PRESIDENTE
CPF: 987.065.275-15

Câmara Municipal de Seabra

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019
REF. CONVITE 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 043/2019, relativo à Assessoria ao SIGA e E-TCM.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 043/2019, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 043/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa **BM ASSESSORIA MUNICIPAL** Situada a Rua José Lisboa Xavier, 11, Centro Piatá/BA inscrita no CNPJ sob Nº 21.624.798/0001-12. Representada pelo Sr. Bruno Xavier Mesquita, RG. Nº 0991447271, SSPBA, CPF nº 004.466.445-10, cujo objeto é a prestação de serviços na assessoria e consultoria ao SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, apoio ao controle interno no levantamento de dados técnicos e auxílio na elaboração dos relatórios e digitalização e envio das documentações ao E-TCM da Câmara Municipal de Seabra/BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 043/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 043/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

BM ASSESSORIA MUNICIPAL
CNPJ sob Nº 21.624.798/0001-12
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019
REF. CONVITE 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 044/2019, relativo à Assessoria a Contratos e Licitações.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 044/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 044/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa JGM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 32.285.129/0001-80. Representada pelo Sr. Marcos Angelote Leal, RG. Nº. 597660182 SSP/BA CPF Nº. 950.824.335-04, cujo objeto é a prestação serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria ao setor de Licitações, Contratos administrativos e setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Seabra-BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 044/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 044/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JGM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM G. PÚBLICA.
CNPJ: 32.285.129/0001-80
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 051/2019, relativo à locação de veículos.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 051/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 06 (seis) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/06/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 051/2019, firmado em 03/06/2019, com a empresa **LIDER TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.520.697/0001-18, com sede Rua Jacob Guanaes, 374ª, Sala, Centro, Seabra-BA CEP: 46.900-000. Neste ato representado por Sr. Janilton Batista de Oliveira, CPF nº 038.047.745-98, cujo objeto deste contrato é locação de veículos destinados à manutenção das atividades desempenhadas pelo legislativo municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 051/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/06/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
CNPJ: 16.254.815/0001-37
Contratante

LIDER TRANSPORTES EIRELI,
CNPJ: 32.520.697/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019
REF. CONVITE 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 045/2019, relativo à confecção de GFIP, RAIS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 045/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/05/2019, vencendo em 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2019, firmado em 02/05/2019, com o Sr. LUIS CARLOS FERREIRA MATOS, inscrita no CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA com sede a Rua Jacob Guanaes, nº 1.343 Centro, Seabra/Ba, cujo objeto é a Prestação serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao gabinete da presidência e ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto a Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção de GFIP, RAIS, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 045/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/08/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 045/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LUIS CARLOS FERREIRA MATOS
CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 081/2019, relativo à fornecimento e instalação de fachadas de vidros.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 081/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/10/2019, vencendo em 09/01/2020, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 081/2019, firmado em 09/10/2019, com a empresa **ERKINILTON PIRES LEÃO – ME**, inscrita no CNPJ: 16.382.616/0001-04, com sede Rua Barão do Rio Branco, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000. Neste ato representado por Sr. Thalmu Santos Leão RG: 1191955265 SSP/BA CPF: 043.512.985,61, cujo objeto é a Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de fachadas de vidro para o prédio da Câmara Municipal de Seabra/BA, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 081/2019, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 08/01/2020 expirando-se dia 08/04/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 08 de Janeiro de 2020.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ERKINILTON PIRES LEÃO – ME,
CNPJ: 16.382.616/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA / BA** E A PESSOA JURÍDICA ACERTE CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 16.254.815/0001-37**, Rua Lindolfo Moreira, 571, Tamboril, CEP: 46.900-000, Seabra – **Bahia**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ACERTE CONTABILIDADE LTDA, com sede a Avenida Jesiel Norberto, nº 55, Sala 03, CEP: 45.028-492, Vitória da Conquista/Ba, inscrita no C.N.P.J. nº 14.802.801/0001-85, doravante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato **002/2018**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de **12 (doze) meses**, e que teve o seu Primeiro aditivo a validade de 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2019, e que seus Termos Aditivos posteriores ainda não atingiram o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o que dispõem a cláusula oitava do mencionado contrato.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE **SEABRA** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procurador da Câmara que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018**, firmado em **02/01/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, como se transcrita fosse, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, originário de um Processo Administrativo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em **02/01/2018, que foi aditivado** por mais 12 (doze) meses, seguir com sei II Aditivos Por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 65, alínea "d", Inciso II, da mesma Lei e pactuado no contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Os serviços contratados ficam mantidos conforme matriz de serviços atualizada anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato, por mais **12 (doze) meses** alterando a cláusula **oitava** do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia **02 de janeiro de 2020** com o seu término em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

Fica mantido o valor original do contrato de **R\$ 132.000,00**, (cento e trinta e dois mil reais), o valor total da prestação de serviços será pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme descrição constante no contrato inicial nº **002/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços pactuados, 74,70% (**R\$ 97.284,00 (Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais)**), refere-se a **DESPESAS COM PESSOAL** e 26,30% a insumos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

O Segundo Termo Aditivo terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2020**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a todos presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Seabra - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA
CONTRATANTE

ACERTE CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. Nº 14.802.801/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
NOME: _____
CPF Nº: _____

02 - _____
NOME: _____
CPF Nº: _____

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET Nº 025/2018
REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 025/2018, relativo à prestação de serviços no fornecimento de link de internet.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 025/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 09 (nove) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/03/2018, vencendo em 31/12/2018, e que hora foi aditivado com o período de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 025/2018, firmado em 09/03/2018, com a empresa SEABRA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.611.509/0001-82. Representada pelo Sr. Sergio Maia Reais, RG. Nº 902070843, SSPBA, CPF nº 015.768.865-81, cujo objeto deste contrato o fornecimento de internet, de acordo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Decima Segunda do Contrato nº 025/2018, acrescendo o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 025/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

CONTRATADO:

SEABRA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ sob Nº 08.611.509/0001-82

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 REF. CONVITE 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº 028/2018, relativo à prestação de serviços na licença de uso de sistemas informatizados.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 028/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o PRIMEIRO ADITIVO foi assinado com validade de 02/01/2019 a 31/12/2019, e que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o SEGUNDO ADITIVO não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2018, firmado em 14/03/2018, com a Empresa T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, Situada a Rua Góes Calmon, 275, Edf. Correia % Andrade, Centro São Felipe/BA, inscrita no CNPJ: 10.405.329/0001-96. Representado pelo Sr. Fabricio Irlan Fonseca de Fretas, RG. Nº. 533564115 SSP/BA CPF nº. 682.574.655-34, cujo objeto é a prestação de serviços na concessão de licença de uso de sistemas informatizados de gestão administrativa e financeira para Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 028/2018, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 31/12/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 028/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE:

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

CONTRATADO:

T.O. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.405.329/0001-96

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal de Seabra

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.770,16	193.073,79	191.617,49	192.227,82	181.512,78	158.547,31	155.933,46	195.166,13	191.625,25	203.379,66	200.479,36	165.844,16	2.178.196,37
Pessoal Ativo	122.270,16	142.583,79	147.087,49	136.817,82	135.625,78	121.367,31	122.593,46	146.711,63	145.665,25	157.479,66	158.479,36	132.530,16	1.669.210,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.270,16	117.386,29	122.599,54	119.000,96	120.517,11	121.367,31	122.593,46	121.700,76	120.915,41	132.519,82	132.573,52	132.530,16	1.485.924,50
Obrigações Patronais		25.247,50	24.487,95	17.816,86	15.108,67			25.010,87	24.749,84	24.959,84	25.904,84		183.286,37
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	26.500,00	50.490,00	44.530,00	55.410,00	45.887,00	37.180,00	33.360,00	48.454,50	45.960,00	45.900,00	42.000,00	33.314,00	598.985,50
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.770,16	193.073,79	191.617,49	192.227,82	181.512,78	158.547,31	155.933,46	195.166,13	191.625,25	203.379,66	200.479,36	165.844,16	2.178.196,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													2,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 30/01/2020, às 16:03:38													
MARCOS PIRES FERREIRA FAZ PRESIDENTE CPF: 987.065.275-15													

Câmara Municipal de Seabra

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019								
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								
RS 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

MARCOS PIRES FERREIRA FAZ

PRESIDENTE

CPF: 987.065.275-15

Câmara Municipal de Seabra

MUNICÍPIO DE SEABRA - BA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida			90.881.935,04
Receita Corrente Líquida Ajustada			90.881.935,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.178.196,37	2,40	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	5.452.916,10	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	5.180.270,29	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	4.907.624,49	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 30/01/2020 , as 16:04:25

MARCOS PIRES FERREIRA FAZ
PRESIDENTE
CPF: 987.065.275-15